

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 699 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 1973.

=====

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar Convênio para a execução de Obras para o sistema de água e esgotos, na área do Município de Amambai, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Mt.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou,
e Tu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com a Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANESMAT - para execução de Obras e Serviços de Água no Município de Amambai.
- Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a captar recursos, a fundo perdido, junto à Caixa de Proletária, Órgão do Conselho de Segurança Nacional, para serem aplicados em Obras e serviços de saneamento básico.
- Art. 3º - Fica a Prefeitura autorizada a depositar à conta da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT - como concessionária dos Serviços de Água e esgotos os recursos obtidos nos termos do artigo 2º, obrigando-se a SANEMAT fazer prestações de contas à Prefeitura, do emprego desses recursos.
- Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a despendar a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), a fundo perdido, para a obra de cumprimento do convênio com a Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT.
- Parágrafo único - A despesa resultante do cumprimento do disposto neste artigo, correrá por conta de verba própria do Orçamento do Exercício Financeiro de 1974.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUBAI

(cont. da lei nº 699).

das as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 1973.

ORLANDO VICE

PREFEITO MUNICIPAL

WESTON SILVESTRE TABLIARI

SECRETÁRIO GERAL.

APS/LCE.